SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022 – PMB/SEMAD, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui normas acerca dos procedimentos necessários para realização do inventário anual de bens móveis, imóveis e de consumo dos órgãos e entes que compõem o município de Belém, e define medidas correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais resolve expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer orientação e procedimentos para a realização do INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE CONSUMO no âmbito do município de Belém, e;

Considerando que os órgãos e entes que compõem o município de Belém, são responsáveis pela utilização, guarda, gerenciamento e administração dos bens e valores públicos municipais, e passíveis de fiscalização inclusive pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;

Considerando o Decreto nº 22.260/90 – PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, atribuindo-lhe competência para orientar e coordenar a realização do Inventário de Bens nos órgãos da Administração Direta Municipal;

Considerando o Decreto nº 37.889/2000 – PMB, de 18 de dezembro de 2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto n° 39.570/2001 – PMB, de 27 de dezembro de 2001, que confere competência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para também, orientar e coordenar a realização do inventário de bens nos entes da Administração Indireta do município de Belém;

Considerando que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/NBCASP atribuem as obrigações na área de gestão patrimonial, e que o sistema contábil representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, registro, controle, evidenciação e avaliação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir a prestação de contas e a instrumentalização do controle social;

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, irá reunir todos os dados necessários para enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, o Balanço Geral do qual fará parte o inventário dos bens de todos os órgãos e entes do município de Belém, conforme inciso IV do artigo 1º da Lei Orgânica do TCM/PA (Lei Complementar Nº 109/2016) e inciso VI do artigo 103 do Regimento Interno do TCM/PA (Ato Nº 016/2013);

Considerando que das análises das prestações de contas dos ordenadores de despesa do município de Belém, a ser procedida nos próprios órgãos e entes de origem pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, deverão constar o inventário físico dos materiais de consumo estocados em seus almoxarifados.

R E S O L V E :
Art. 1°. Os Titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Belém deverão constituir, até o dia 20 de setembro de 2022, por meio de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Belém – DOM/SEMAD, a "Comissão de Inventário de Bens de Consumo" e a "Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis", do exercício de 2022, composta por no mínimo 03 (três) servidores, cada, lotados no próprio órgão ou entidade, subordinados ao referido titular, para realizarem o levantamento dos saldos físicos dos materiais de consumo existentes em estoque no(s) almoxarifado(s), bem como o levantamento físico dos bens móveis e imóveis.

§1º - Não farão parte das comissões de inventário os servidores responsáveis pelo controle de estoque do material de consumo do(s) almoxarifado(s) e do patrimônio do órgão ou entidade.

§2º - As comissões de inventário, possuem autonomia para realizar levantamento físico dos bens, apurar fatos, fiscalizar, emitir recomendações e outras medidas que se fizerem necessárias.

§3º - Os servidores designados para compor as comissões inventariantes deverão ter no mínimo 1 (um) dia por semana para trabalhar exclusivamente na realização do inventário anual de bens, podendo ser dimensionado de forma diversa pelo gestor do órgão ou entidade de acordo com o plano de trabalho da comissão.

§4º - Durante o processo de levantamento dos bens patrimoniais, todos os servidores, incluindo os responsáveis pelo setor de patrimônio, devem a qualquer tempo prestar informações necessárias, disponibilizar acesso aos locais físicos, auxiliar na identificação dos bens, verificar o tratamento das inconsistências relacionadas aos bens e acompanhar o trabalho prestado pela comissão.

Art. 2°. As comissões de inventário deverão reunir-se com os diretores/coordenadores, chefes e servidores responsáveis pelo controle dos bens, com os registros efetuados em ata de abertura, para iniciarem o processo de inventário, visando o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle dos bens em geral, para fins de prestação de contas a ser enviada para a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, o qual será devidamente formalizado no órgão ou entidade.

§1º -O processo de inventário do órgão e/ou entidade deverá conter:
I. Solicitação da constituição das comissões de inventário, ao titular do órgão ou entidade, expedida pelo diretor da unidade responsável pelo controle dos bens;
II. Instrução normativa;
III. Portaria de constituição das comissões;
IV. Publicação das portarias no Diário Oficial do Município de Belém – DOM/SEMAD;
V. Ata de abertura da reunião que dará início ao inventário de bens do órgão ou entidade, devidamente assinada pelos membros e servidores responsáveis pelo controle dos bens;
VI. Relação dos bens a serem inventariados;
VII. Relatório final das comissões de inventário;
VIII. Publicação dos relatórios no Diário Oficial do Município de Belém – DOM/SEMAD.

Art. 3°. O relatório final de inventário do Material de Consumo existente no estoque do almoxarifado, bem como, o de Bens Móveis, Veículos e Imóveis do órgão ou entidade deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, cada, conferido e devidamente assinado pela comissão inventariante, sem rasuras, devendo uma via fazer parte do processo de prestação de contas a ser entregue ao titular do órgão ou entidade, e a outra via, ser entregue ao departamento ou setor responsável pelo controle desse material, contendo todos os registros relativos aos bens, e confrontados com o levantamento físico "in loco" pela comissão inventariante.

Art. 4°. O titular do órgão ou entidade após ciência e aprovação dos trabalhos concluídos, deverá encaminhar à SEMAD para o e-mail: gabinete@semad.pmb.pa.gov.br, com cópia para darm.dpa@semad.pmb.pa.gov.br, os seguintes documentos devidamente assinados:
I. Ofício solicitando a devida publicação do relatório do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo no Diário Oficial do Município de Belém – DOM/SEMAD;
II. Cópia da(s) portaria(s) de constituição das comissões de inventário;
III. Relatório final do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo, devidamente assinados pelos membros das comissões (em formato fechado - PDF e formato editável - .DOC);
IV. RESUMO GERAL – DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DE BENS, emitido pelo Sistema GiiG – Módulo de Gestão Patrimonial, devidamente assinado, que apresenta a totalização dos Bens Móveis, Imóveis e Veículos (próprios e de terceiros);
V. Relação de Bens de Consumo.

Art. 5°. Os prazos para conclusão dos inventários e publicação dos relatórios no Diário Oficial do Município de Belém – DOM/SEMAD obedecerão ao seguinte:
I. Entrega da prestação de contas pela comissão de inventário titular do órgão ou entidade: até 31 de janeiro de 2023.
II. Entrega da documentação à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de publicação do relatório de inventário no Diário Oficial do Município – DOM/SEMAD: até 28 de fevereiro 2023.

Art. 6°. Os titulares dos órgãos e entidades do município de Belém deverão tomar todas as medidas necessárias, a fim de que sejam observados e cumpridos rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos pela presente Instrução Normativa, havendo assim o cumprimento das determinações legais e regulamentares em vigor;

Art. 7°. O Departamento de Administração de Recursos Materiais – DARM da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, será responsável pelas orientações e esclarecimentos pertinentes ao cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 8°. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela titular da SEMAD.

Art. 9°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário, IN 001/2021 – PMB/SEMAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração – SEMAD/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº 2.032/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E :
Designar a Comissão responsável pela seleção das propostas apresentadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, para fins de PRÉ-CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, tais como: livrarias, sebos, editoras e/ou distribuidoras de livros, ou outras pertinentes ao ramo, localizadas na cidade de Belém, para participação no processo seletivo de expositores motivados em compor a I FESTA LITERÁRIA DE BELÉM-FLIBE, que ocorrerá no período de 16 a 23 de setembro de 2022, na Fundação Cultural do Pará em Belém do Pará, procedente do Processo Administrativo nº 0011636/2022 – SEMEC, composta pelos seguintes servidores:

Wilson Tadeu Sarmento Amoras, matrícula – 0555720-012
Fadhia Gonçalves El Souki, matrícula – 0352373-016
Maria de Jesus De Albuquerque Rodrigues, matrícula – 283533-30

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação.
Revoguem-se as disposições em contrário.
Belém/PA., 31 de agosto de 2022.

Prof.ª Dra. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.031/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E :
Designar a Comissão responsável pela seleção das propostas apresentadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para fins de PRÉ-CREDENCIAMENTO, de pessoas físicas: escritoras e escritores residentes na cidade de Belém e seus Distritos, a fim de realizar mapeamento de interessados/as em participar do Processo Seletivo de Expositores para o Estande "MAIRI LEITORA" destinado a AUTORES BELENENSES ou radicados em Belém e seus Distritos na I FESTA LITERÁRIA DE BELÉM-FLIBE que ocorrerá no período de 16 a 23 de setembro de 2022, na Fundação Cultural do Pará, em Belém do Pará, procedente do Processo Administrativo nº 0011637/2022 – SEMEC, composta pelos seguintes servidores: